



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Seção de Pessoal e Apoio Administrativo

Responsável pela Demanda: MARÍLIA APARECIDA SILVA VIEIRA

1. OBJETO:

1.1. A aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios (Perecíveis e não Perecíveis) de higiene pessoal, a serem destinadas aos servidores ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi – MG.

1.2. Natureza do(s) serviço(s) e/ou material(is):

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☒ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1 A solicitação justifica-se em atendimento **da Lei Municipal nº 1.804/2007 e suas alterações, onde prevê** aquisição de cestas básicas composta por gêneros alimentícios e de higiene pessoal, destinados aos servidores públicos municipais ativos do Serviço de Água e Esgoto (SAAE) PIUMHI-MG e dá outras providencias.

2.2. A ausência no fornecimento dos referidos materiais poderá acarretar descumprimento das obrigações legais e administrativas e descumprimento **da Lei Municipal nº 1.804/2007 e suas alterações**. Tal situação poderá provocar desmotivação entre os servidores e prejudicar seu bem-estar, impactando diretamente na eficiência e na qualidade dos serviços prestados à população pelo SAAE de Piumhi/MG, em desacordo com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

3. QUANTIDADE ESTIMADA DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADO:

3.1. Os materiais e o seu quantitativo foram baseados no levantamento de disponibilidade de funcionários, conforme Lei Municipal 69/2020.

3.1.1. A quantidade prevista de materiais de gêneros alimentícios necessários as cestas básicas, contendo descrição completa, unidade e marcas de referência, encontram-se elencadas na planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
I	900	UN	AÇÚCAR CRISTAL , contendo no mínimo 99,3 % de sacarose, deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária em sacos plásticos resistentes de 5 kg . No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.
II	900	UN	CREME DENTAL COM FLÚOR E MICROPARTICULAS DE CÁLCIO , embalagem com 90 gramas . creme dental com flúor ativo, baixa abrasividade, 90g, vários sabores.
III	900	UN	FLOCOS DE MILHO , tipo cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, milho livre tegumento, seco, tostado e recoberto, características adicionais enriquecido com vitaminas e sais minerais, sem glúten, Pacote de 500 gr. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.
IV	900	UN	POLVILHO DOCE , tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem, sem glúten da marca amafil ou equivalente pacote de 1 kg . Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega
V	900	UN	FUBÁ DE MILHO enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. O produto deverá conter no máximo 12g de sódio por porção de 50g. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem pacotes de 500 g. Necessária Rotulagem Nutricional. Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.
VI	900	UN	FARINHA DE MILHO . Produto obtido pelo grão de milho desgerminado, de baixa umidade em flocos íntegros, homogêneos e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20

			de setembro de 2002) (ANVISA). Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 500gr. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.
VII	900	UN	SAL REFINADO, extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigado à adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiemectante. Embalagem, pacotes de 1 kg. O rótulo deverá trazer a denominação “sal” seguida de sua classificação. Deverá também constar do rótulo, a declaração “iodeto” e a declaração dos antiemectantes adicionados. Registro no Ministério da Agricultura. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.
VIII	1800	UN	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos em pacotes de 5 kg. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade, com informação de quantidade por porção 50g: Valor Calórico 182kcal, 7% Carboidratos 41g, 11% Proteínas 3g, 7%, Gorduras Totais 1g, 1% Gorduras Saturadas, 0g, 0% Colesterol, 0mg, 0%, Fibra Alimentar, 1g 3% Cálcio 0mg, 0%, Ferro 0mg, 0% Sódio 0mg 0% Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória, RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.
IX	1800	UN	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, NÃO SABORIZADO – Produto composto exclusivamente por café da espécie arábica (100%), podendo ser de origem única ou blends, desde que atenda ao padrão de qualidade mínimo de 80 pontos na tabela da Specialty Coffee Association of America (SCAA). Deve apresentar perfil sensorial de bebida mole ou superior, com aroma suave, corpo encorpado e sabor delicado. Não deve conter adição de aromas ou sabores artificiais (não saborizado), sendo permitida, excepcionalmente, a presença de aroma e sabor naturalmente excepcionais, com notas de chocolate amargo e dulçor característico. Moagem deverá ser média ou fina, e a torra não deverá ultrapassar o ponto achocolatado, conforme escala AGTRON. O café deverá ser acondicionado em embalagem de 500g, confeccionada em polipropileno bioretardado (BOPP), com duas camadas plásticas laminadas, contendo, de forma clara e legível, as seguintes informações no rótulo: nome do produto, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade,

			número do lote, peso líquido, e registro ou selo de qualidade e pureza da ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café). A validade do produto deverá ser de no mínimo 3 (três) meses a partir da data da entrega. Aceitam-se produtos das marcas 3 Corações, Supreme ou de qualidade superior / equivalente, conforme critérios técnicos descritos neste item.
X	2.700	UN	ÓLEO REFINADO DE SOJA, 900 ml, tendo sofrido processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá conter no máximo 2,80g de gordura monoinsaturadas por porção de 13ml, rico em omega6 fonte de ômega 3 tipo1. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Embalagem de 900ml intactas. Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.
XI	1.800	UN	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 de primeira qualidade, “extra”, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, em pacotes de 1 kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Valor Energético 200 KCAL = 840 KJ, Carboidratos 32 G, Proteínas, 14 G, Fibra Alimentar 16 G, Cálcio 62 MG. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.
XII	900	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade, certificado HACCP. Aspecto de pó fino, branco cheiro e sabor próprios. Em pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco. No rótulo deverá conter a denominação “farinha de trigo” seguida do tipo – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.
XIII	1800	UN	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico não fermentado. O produto deverá conter no mínimo 2,4mg de fibra alimentar e 3,4mg de ferro por porção de 80g. Ao serem postas em água não deverão turvá-la antes da

			cocção. Embalagem: sacos de polietileno atóxico, transparente, reforçado de 500gr . Poderá ser adicionado apenas de corantes naturais. As massas deverão trazer no rótulo a designação expressa de sua natureza – Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem.
XIV	900	UN	EXTRATO DE TOMATE em embalagem (lata de 340g), concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, não indicar processamento defeituoso e apresentar as. Características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação – Das marcas elefante ou equivalente Rotulagem Nutricional Obrigatória. RDC 259 de 20 de setembro de 2002 (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega .
XV	900	UN	DOCE DE GOIABA, embalagem de 500 gr. , doce massa, sabor goiabada, com ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, líquido e ácido cítrico prazo validade 12, aplicação sobremesa. Necessária Rotulagem Nutricional Obrigatória. (RDC 259 de 20 de setembro de 2002) (ANVISA). Validade: No mínimo 3 (três) meses a partir da data de entrega . Considerar as datas conforme programação.

3.2. Para que não restem dúvidas: nos itens em que estão previstas 900 (novecentas) unidades, corresponderá a 1 (uma) unidade por cesta básica; nos itens que estão previstas 1.800 (mil e oitocentas) unidades, corresponderá a 2 (duas) unidades por cesta básica; e, no item em que estão previstas 2.700 (dois mil e setecentos) unidades, corresponderá a 3 (três) unidades por cesta básica.

3.3. Preliminarmente, estima-se que os materiais a serem adquiridos, caso entenda-se pela quantidade aqui apontada, possam atender à demanda desta Autarquia durante o período de 12 (doze) meses.

3.4. A aquisição já se encontra planejada, conforme pode ser verificado no PCA/2025, aprovado pelo Decreto SAAE 02/2025, conforme itens e valores estimados abaixo:

ITEM NO PROCESSO	ITEM NO PCA	CÓDIGO INFORMADO NO PCA	QUANTIDADE ESTIMADA NO PCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO NO PCA
1	556	804	760	190,91

3.4.1. A aquisição de 140 (cento e quarenta) cestas básicas a mais do que o previsto no Plano de Contratações Anual – PCA/2025 se faz necessária para garantir a regularidade do fornecimento aos servidores do SAAE de Piumhi/MG até o encerramento do exercício, evitando eventuais desabastecimentos. Conforme destacado no item 3.1 do Documento de Formalização

de Demanda – DFD, a estimativa de aquisição considerou a necessidade de fornecer uma cesta básica por servidor ativo (atualmente 63), projetando-se a aquisição de 756 (setecentas e cinquenta e seis) unidades ao longo de 12 meses, com reserva para suprir eventuais aumentos no quadro de servidores durante o período. Nesse contexto, o acréscimo de 144 (cento e quarenta e quatro) unidades justifica-se como medida preventiva para suprir eventuais variações no número de servidores e assegurar a continuidade do fornecimento, considerando ainda que, para o exercício de 2025, serão realizados poucos pedidos de cestas básicas em razão do prazo contratual e da vigência da Ata de Registro de Preços. Importante destacar que esse quantitativo excedente será devidamente incluído e ajustado no PCA de 2025, garantindo alinhamento entre planejamento e execução, de modo a assegurar transparência, previsibilidade e observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO

4.1. O Contrato poderá ser substituído pela NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, acompanhada do empenho, nos termos art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.2. Pretende-se que o contrato e/ou a emissão de NAF, seja assinado/emitida até o dia 20/11/2025, a fim de manter a continuação da entrega das cestas básicas, tendo em vista que o contrato atualmente vigente se encerra na data referida, evitando interrupções no fornecimento.

5. RESULTADOS ESPERADOS / OBJETIVOS:

5.1. A partir da contratação para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e higiene pessoal, destinados a atender a demanda do SAAE/Piumhi/MG, nos termos da Lei Municipal nº 1.804/2007 e suas alterações.

- I. Promover o bem-estar e a qualidade de vida dos servidores do SAAE de Piumhi MG.
- II. Contribuir para a valorização dos servidores e o reconhecimento de seu trabalho.
- III. Manter a motivação e a produtividade da equipe, impactando positivamente na entrega dos serviços à população.

6. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

6.1. A(a) Sr(a). Marília Aparecida Silva Vieira, Chefe do Setor de Recursos Humanos, ou quem vier a substituí-lo(a), ficará responsável pela gestão do contrato, nos termos do art. 14, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Autarquia Municipal (Lei 1035/90) - CNPJ: 23.782.816/0001-10
Praça Zeca Soares, 211 – Centro – Piumhi MG – CEP 37.925-000 – Tel. 37-3371.1332
E-Mail: licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br – licitacoes2@saaepiumhi.mg.gov.br

6.2. O(a) Sr(a). Sônia Roseni Costa, Chefe do Setor de Patrimônio, Material e Transporte, ou quem vier a substituí-lo, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato e atestará o recebimento dos serviços, nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

Piumhi-MG, 01 de agosto de 2025.

Marília Aparecida Silva Vieira
Seção de Pessoal e Apoio Administrativo

À Autoridade Superior.

Aprovado () Não Aprovado ()

Eduardo de Assis
Diretor Executivo